LEI Nº 118

Concede auxílio à Maternidade Xavier Lisbôa de Itajubá.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Maternidade Xavier Lisbôa de Itajubá, um auxílio de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º. O auxílio a que se refere o artigo anterior correrá por conta de Subvenções Extraordinárias consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 22 de abril de 1954.

_____

Benedito Rodrigues Ferreira

Prefeito Municipal